



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N° 004/2007.

AUTORIA: VEREADORES: JOAOZINHO DA CAERD, DR° JOÃO VALDIVINO, DR° LACERDA, HAILTON ARTIAGA, ADALTO FERREIRA, ZEZINHO DO ESTRELA, JADERSON COLARES, FEITOSA E LURDINHA DO SINDICATO.

"ALTERA A REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS §§ 2° E 3° DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI - ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso I do art. 63, c/c art. 64, I, e § 2° DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1° OS §§ 2° e 3° do Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, passam a ter a seguinte redação:

"§ 2° COM EXCEÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DE CARREIRA, NO SEU RESPECTIVO ÓRGÃO DE LOTAÇÃO, É VEDADA A NOMEAÇÃO PARA QUAISQUER DOS CARGOS EM COMISSÃO OU DE CONFIANÇA DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, DE CÔNJUGES, COMPANHEIROS CIVIS E PARENTES CONSANGUÍNEOS, CIVIL E POR AFINIDADE, EM LINHA RETA E COLATERAL, ATÉ O TERCEIRO GRAU, DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DE VEREADORES.

*Lacerda*

*João Valdivino*

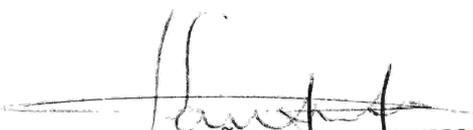


ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

§ 3º COM EXCEÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DE CARREIRA, NO SEU RESPECTIVO ÓRGÃO DE LOAÇÃO, É VEDADA A NOMEAÇÃO PARA QUAISQUER DOS CARGOS EM COMISSÃO OU DE CONFIANÇA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, DE CÔNJUGES, COMPANHEIROS CIVIS E PARENTES CONSANGUÍNEOS, CIVIL E POR AFINIDADE EM LINHA RETA E COLATERAL, ATÉ O TERCEIRO GRAU, DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO, DE CHEFE DE GABINETE E DE SEÇÕES, DE DIRIGENTES MÁXIMOS DE FUNDAÇÕES E DE AUTARQUIAS".

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município, entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 1º de julho de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 26 de julho de 2007.

  
VER. DR. JOAO VALDIVINO  
Presidente

  
VER. DR. LACERDA  
Vice-Presidente

  
VER. ZEZINHO DO ESTRELA  
1º secretário

  
VER. JADERSON COLARES  
2º secretário